



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

## Lei nº 1.804/2017

De 31 de outubro de 2017

CERTIFICO QUE NA DATA 31/10/17, FOI  
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTE  
MUNICÍPIO O(A) Lei nº 1.804/2017  
DE Nº 1.804 DO DIA 31/10/2017  
PIRACANJUBA, 31 DE 10 DE 2017

  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Reformula o artigo 1º da Lei nº 1.311/07, de 27 de dezembro de 2007, a qual fixa a data base para efeito de revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

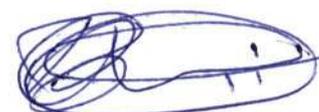
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

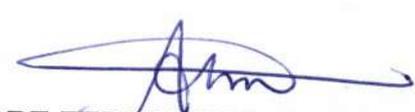
**Art. 1º** - O artigo 1º, da Lei nº 1.311/07, de 27 de dezembro de 2007, passa a ter seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica permitido, se houver disponibilidade de recursos, revisão dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, no mês de janeiro de cada ano, segundo a variação do INPC ou o índice que venha substituí-lo”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (31/10/2017).

  
**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

  
**ANDRE FERNANDES MACHADO**  
Secretário Interino de Administração